



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE WEBCAMS E
HEADSETS PROFISSIONAIS**

1. DO OBJETIVO

Trata-se de **aquisição de câmeras com microfone e headsets profissionais** para web conferência, que sejam adaptáveis e compatíveis totalmente às atuais tecnologias de softwares, com garantia, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – PGE/RJ.

Item	ID (SIGA)	Objeto	Quantidade
1	127181	WEBCAM, RESOLUCAO: WEBCAM FULLHD, TIPO SENSOR: HD 720P, INTERFACE: USB 2.0, COR: PRETA, ALCANCE FOCO: AUTOMATICO, FRAME RATE: 30 QUADRO/SEGUNDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Observação: (1) Interface Mínima: USB 2.0 (2) Garantia: 12 (doze) meses (3) Mais especificações deverão ser observadas no Termo de Referência	350 (TREZENTOS E CINQUENTA)
2	174934	HEADSET, MODELO: HEADSET PROFISSIONAL COM MICROFONE E FONES STEREOS INTEGRADOS, MATERIAL: ARCO DE CABEÇA LEVE E AJUSTÁVEL, ALMOFADAS PARA OUVIDO EM COURO SINTÉTICO, MICROFONE: OMNIDIRECIONAL, HASTE MICROFONE: FLEXÍVEL, RETRÁTIL, COMPRIMENTO DO CABO: 1,5M, CONECTOR: USB-C, COR: PRETO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Observação: (1) Headset Profissional (2) Conector: USB-C (3) Mais especificações deverão ser observadas no Termo de Referência	350 (TREZENTOS E CINQUENTA)



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS**

2. DA JUSTIFICATIVA

De acordo com a demanda surgida nos últimos anos e com o advento da pandemia, surge um novo cenário, onde se faz necessária a comunicação remota dos nossos Procuradores e Servidores.

Devido a este fato, ampliou-se a utilização do sistema *Home Office* e para suprir a necessidade de uma comunicação mais dinâmica e atual entre a PGE/RJ e seus afiliados, em distintas regiões e em diversos cenários, esta tecnologia torna-se uma grande aliada no dia-a-dia.

Através da web conferência é possível reduzir custos de viagens e deslocamentos, o alcance da comunicação se torna global e pode ser utilizado em ampla escala por qualquer maquinário informático (computadores), que tenha o aparato dedicado para tal.

Como uma parcela significativa das máquinas utilizadas na sede da PGE/RJ é composta de desktops, torna-se necessário a aquisição de web câmeras, para a captura de vídeo e áudio, no intuito de executar de forma local e direta, a comunicação via web.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Características das web câmeras:

- 3.1.1** Serem web câmeras digitais para Desktop.
- 3.1.2** Capacidade de captura de imagens coloridas com resolução mínima HD de 1280 x 720 pixels com 30 quadro/segundo.
- 3.1.3** Possuir ajuste de foco automático.
- 3.1.4** Resolução de imagem mínima de 3.0 MP.
- 3.1.5** Microfone incorporado com recurso de redução de ruído ambiente.
- 3.1.6** Possuir suporte para adaptação em monitores LCD/LED e ajustes de posicionamento.
- 3.1.7** Conectividade Plug-and-play, via USB.
- 3.1.8** Cabo de conexão USB com comprimento mínimo de 1,5 metro.
- 3.1.9** Compatibilidade com Windows 7/8/10, MacOS 10 e Chrome OS.

3.2 Características dos Headsets:

- 3.2.1** Headsets de linha profissional
- 3.2.2** Com microfone e fones stereos integrados
- 3.2.3** Com fio para conexão USB Tipo C, com comprimento mínimo de 1,5m
- 3.2.4** Com suporte técnico e garantia do fabricante



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS

3.2.5 Modelos e marcas para referência: *Blackwire*, marca *Plantronics*; *Evolve2*, marca *Jabra*; e *Zone Wired*,/ *Logitech*.

3.2.6 Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas meramente referenciais.

3.2.7 As marcas de referência indicadas neste Termo de Referência têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

3.3 Características dos fones de ouvido:

3.3.1 Ter sensibilidade maior que 83dB

3.3.2 Ter impedância menor que 32 Ohms

3.3.3 Ter diâmetro do speaker (driver) entre 28 e 40mm

3.3.4 Frequência de resposta mínima de 20Hz a 16.000Hz

3.3.5 Possuir controles integrados em linha no headset que permita controlar o volume ou colocar chamadas em silêncio com facilidade.

3.3.6 Ter mecanismo de redução de ruído ambiente, evitando barulho de fundo no microfone e nos fones.

3.3.7 Ter som estéreo completo para chamadas de voz e vídeo com qualidade, nitidez e clareza.

3.3.8 Deve ser de arco de cabeça ajustável, ergonômico, resistente, leve e possuir uma ampla gama de ajustes para se moldar com firmeza e conforto à cabeça do usuário. As almofadas devem ser de couro sintético de alta densidade que garanta horas de conforto para o usuário.

3.3.9 Deve possuir led indicativo quando estiver em chamada

3.4 Características dos microfones:

3.4.1 Ser flexível de modo que permita colocar na posição mais adequada para capturar melhor o som da voz humana

3.4.2 Deve possuir dois microfones, primário e secundário

3.4.3 Ser retrátil ou capaz de esconder na estrutura do arco para não atrapalhar o usuário quando não estiver sendo usado.

3.4.4 Tipo omnidirecional ou unidirecional.

3.4.5 Sensibilidade do microfone entre 33db e 48db, com variação de mais ou menos 3dB

3.4.6 Resposta de frequência mínima do microfone 100hz a 10.000hz



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS**

3.4.7 Deve possuir cabo de conexão do tipo USB-C sem adaptadores com no mínimo 1,5m

3.4.8 Cor predominante preta.

3.4.9 O peso total do headset não deve ser superior a 220g

3.4.10 Possuir no mínimo a certificação Microsoft Teams e compatibilidade com as principais plataformas de videoconferência, como por exemplo: Skype for Business, Cisco WEBEX, Google Meet, Zoom.

3.4.11 Compatibilidade com Windows /8/10, MacOS 10 e Chrome OS

4. DAS AMOSTRAS

4.1 Será solicitado pela CONTRATANTE ao licitante detentor da proposta de menor preço o envio de amostra do dispositivo ofertado, para que se verifique se este atende as características técnicas solicitadas.

4.1.2 O envio deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro.

4.2 A amostra será analisada por representante da Procuradoria Geral do Estado, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

4.3 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

4.4 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Procuradoria Geral do Estado.

4.5 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequentemente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

5. DO PRAZO DE ENTREGA



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS**

5.1 Os dispositivos especificados neste Termo, deverão ser entregues no endereço: **Rua do Carmo, 27, Centro – Rio de Janeiro. Cep: 20011-900.**

5.2 A CONTRATADA deverá entregar o produto, na quantidade prevista no item 1, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data indicada na “Autorização de Fornecimento”, sendo necessário prévio agendamento com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, informando veículo, placa e condutor que fará a entrega.

5.2.1 O agendamento da entrega deverá ser efetuado diretamente com a Assessoria de Bens Patrimoniais, através dos telefones: (21) 2332-0834 ou 2332-9300.

5.2.2 O horário de entrega é de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 10h às 12h e de 14h às 16h, salvo acordo mútuo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

5.3 O prazo de entrega admite prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidas as demais obrigações previstas no Edital, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.4 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, devendo a solicitação ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

6. DO RECEBIMENTO DOS BENS ADQUIRIDOS

6.1 O processo de recebimento do objeto será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

6.2 O Recebimento Provisório deverá ocorrer após a entrega das webcams e headsets no local indicado no subitem 5.1, onde será observada a quantidade e as especificações mínimas dos materiais.

6.2.1 A simples assinatura (com carimbo) do servidor em canhoto de fatura/ Nota Fiscal ou conhecimento de transporte implica apenas no Recebimento Provisório.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS

6.3 O Recebimento Definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do Recebimento Provisório.

6.4 O Recebimento Definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais, que devem atender às especificações mínimas ou superiores às exigidas no item 3.

6.5 Durante o período do Recebimento Definitivo, a Contratada será comunicada por escrito, caso seja observada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações exigidas nas alíneas do Item 3, sendo emitido um Termo de Recusa do material pela Comissão de Recebimento.

6.5.1 Em até 05 (cinco) dias úteis, deverá a Contratada retirar o objeto entregue e efetuar a sua substituição, responsabilizando-se pelos custos de transporte e efetuar a sua troca, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5.2 A comunicação de desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de Recebimento Definitivo, que, após troca do objeto, retoma sua contagem de até 10 (dez) dias úteis.

6.6 Caso a substituição do objeto não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a Contratada estará incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação de penalidades.

6.6.1 Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

6.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido objeto.

6.8 O recebimento definitivo do objeto não desobriga a Contratada de substituí-las se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS**

7. DA GARANTIA

7.1 Os dispositivos deverão possuir garantia por um período de 12 (doze) meses, a contar do aceite definitivo pela CONTRATANTE.

7.2 Em caso de defeito/mau funcionamento do produto adquirido, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas após a comunicação por parte da CONTRATANTE.

7.3 O item substituto deverá ser similar ou superior (marca e modelo) ao defeituoso, devendo, também, atender plenamente aos requisitos mínimos constantes destas Especificações.

7.4 A CONTRATADA deverá apresentar o TERMO DE GARANTIA devidamente assinado, na forma do modelo anexo ao Edital, no ato da entrega do produto, conforme o descrito no subitem 5.2.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

8.2 Manter atualizado o número de telefone (fixo ou celular) para contatos.

8.3 Fornecer os dispositivos, conforme as especificações técnicas definidas, não podendo nunca ser inferior a estas.

8.4 Entregar todos os dispositivos, bem como informações relevantes no sitio do fabricante na Internet.

8.5 Fornecer dispositivos novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, no prazo estipulado no subitem 4.2, contados do recebimento da nota de empenho, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do objeto.

8.6 É permitida oferta de dispositivos comprovadamente superiores, por preço não superior ao contratado, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto nesta Especificação



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS**

Técnica, devendo estes, também, permanecerem em linha de comercialização no prazo de 90 (noventa) dias.

8.7 A CONTRATADA deverá fornecer uma amostra do dispositivo, que será submetido a testes, para homologação de conformidade pela CONTRATANTE.

8.8 Substituir os dispositivos defeituosos, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da comunicação, por parte da CONTRATANTE, sem quaisquer ônus para esta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

9.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à aquisição e entrega do objeto.

9.3 Documentar e notificar a CONTRATADA, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

9.4 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas.

9.5 Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, nas formas definidas no artigo 73 da Lei 8.666/1993.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (atualmente Banco Bradesco S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou de outro instrumento equivalente.

10.1.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, ou caso, verificada pelo



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS**

Órgão Gestor a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição.

10.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

10.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

10.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.5 A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

10.6 Em caso de erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

10.7 O pagamento será realizado à vista para cada item integrante do presente Termo de Referência.

10.8 Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários à realização do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	09610.1.03.126.0435.5511 - Modernização Tecnológica da PGE.
-----------------------------	--



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS**

Natureza de Despesa	3.3.90.30.23 - Material de TIC (consumo) - Webcam e Headset
Fonte de Recurso	232/230

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento adotado será o tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93

13.2 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80.

13.3 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Antes de apresentar a proposta, a Contratada deverá realizar todos os levantamentos essenciais de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS**

14.2 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

14.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por “serviços novos, extras ou adicionais”.

Rio de Janeiro, 05 de Julho de 2022.

Elaboração:

Cristina Braga Moreira – **ID 5013043-9**

Viviane Rosa Ferreira – **ID 5025557-6**